



PLN 2/2025

00001

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO****EMENDA Nº****(Espaço reservado para etiqueta)****PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei
nº 2/2025-CN - LDO 2026

Data: _____ / _____ / _____

Texto da emenda

O item "2.2.2", alíneas "a", "b" e "c", do relatório, passará a vigorar com a seguinte redação:
2.2.....

2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 5 (cinco) emendas por Bancada Estadual do Congresso Nacional;
- b) até 5 (cinco) emendas por Comissão Permanente da Câmara dos Deputados ou Senado Federal;
- c) até 5 (cinco) emendas por Deputado Federal ou Senador

Justificativa

O Anexo de Metas é um importante sinalizador das prioridades do Governo na questão orçamentária. Dentro do processo orçamentário, é prerrogativa do poder legislativo não apenas fiscalizar e exercer o controle político sobre o processo, mas também participar da elaboração da peça a partir de emendas. Pela resolução 1/2006-CN, em sua seção IV, artigos 87 e 88:

"Art. 87. Ao Anexo de Metas e Prioridades do projeto poderão ser apresentadas emendas de Comissão e de Bancada Estadual, observado, no que couber, o disposto nos arts. 44 e 47 e os seguintes limites:

I - até 5 (cinco) emendas, para as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

II - até 5 (cinco) emendas, para as Bancadas Estaduais do Congresso Nacional.

Art. 88. Cada parlamentar poderá apresentar até 5 (cinco) emendas."

Dessa maneira, dado o exposto na própria resolução, requeremos a ampliação do número de emendas como forma de ampliar a participação do parlamento no processo orçamentário."

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários assinados e assinados pelo autor.



* C D 2 5 4 8 4 2 1 8 1 4 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

Talíria Petrone- PSOL-RJ

Talíria Petrone Soares

Assinatura



ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254842181400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone



* C D 2 5 4 8 4 2 1 8 1 4 0 0 *